



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1590 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 52.878/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 02/10/2017, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **MARIO CELSO DOS SANTOS**, portador do RG. nº 14.227.654-6, titular do cargo de Oficial de Administração - Ref. "28", Grau "A", lotado na Secretaria de Administração e Finanças, contando com 57 anos de idade e mais de 38 (trinta e oito) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: "48" - Grau "A", conforme decidido no Processo Administrativo nº 16.099/2007, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos ao servidor, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 136, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 60.473/2017.

RESOLVE:

I - Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional dos servidores **Anderson Francisco de Souza**, matrícula 44.241; **Antonio Soares**, matrícula 34.653, **César Augusto Lanziloti**, matrícula 26.944; **Ednaldo de Siqueira Fernandes**, matrícula 34.662; **Emerson Ramalho**, matrícula 29.875; **Fábio Roberto dos Santos**, matrícula 29.895; **Felipe Francisco dos Santos**, matrícula 44.904; **João Batista dos Santos**, matrícula 3.037; **Michael Wesley Barreto**, matrícula 34.674; **Roberto Aparecido Fabrício**, matrícula 35.089 face aos indícios de infração ao disposto no **Artigo 45, inciso III, § 1º, inciso XLV, da Lei Complementar nº 391/2016, assim descrito:**

Art. 45. As transgressões a que se comina pena de suspensão enumeram-se na ordem progressiva, e classificar-se-ão de acordo com sua gravidade, em grupos a saber:

III – Grupo nº 3 – compreende as transgressões enquadradas do inciso XV ao XLVII deste artigo e estão sujeitas as suspensões que variam de 06 (seis) a 15 (quinze) dias.

§ 1º São transgressões sujeitas à suspensão:

XLV – Deixar que se extravie, deteriore ou estrague material pertencente ao patrimônio público municipal, sob sua guarda ou responsabilidade direta;

II - Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 22 de Setembro de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA Nº 1590 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 52.878/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 02/10/2017, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **MARIO CELSO DOS SANTOS**, portador do RG. nº 14.227.654-6, titular do cargo de Oficial de Administração - Ref. "28", Grau "A", lotado na Secretaria de Administração e Finanças, contando com 57 anos de idade e mais de 38 (trinta e oito) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: "48" - Grau "A", conforme decidido no Processo Administrativo nº 16.099/2007, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos ao servidor, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 136, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 60.473/2017.

RESOLVE:

I - Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional dos servidores **Anderson Francisco de Souza**, matrícula 44.241; **Antonio Soares**, matrícula 34.653, **César Augusto Lanziloti**, matrícula 26.944; **Ednaldo de Siqueira Fernandes**, matrícula 34.662; **Emerson Ramalho**, matrícula 29.875; **Fábio Roberto dos Santos**, matrícula 29.895; **Felipe Francisco dos Santos**, matrícula 44.904; **João Batista dos Santos**, matrícula 3.037; **Michael Wesley Barreto**, matrícula 34.674; **Roberto Aparecido Fabrício**, matrícula 35.089 face aos indícios de infração ao disposto no **Artigo 45, inciso III, § 1º, inciso XLV, da Lei Complementar nº 391/2016, assim descrito:**

Art. 45. As transgressões a que se comina pena de suspensão enumeram-se na ordem progressiva, e classificar-se-ão de acordo com sua gravidade, em grupos a saber:

III – Grupo nº 3 – compreende as transgressões enquadradas do inciso XV ao XLVII deste artigo e estão sujeitas as suspensões que variam de 06 (seis) a 15 (quinze) dias.

§ 1º São transgressões sujeitas à suspensão:

XLV – Deixar que se extravie, deteriore ou estrague material pertencente ao patrimônio público municipal, sob sua guarda ou responsabilidade direta;

II - Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 22 de Setembro de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

LEI Nº 5331, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereadores Dentinho e João Vidal

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal das Equipes de Nossa Senhora - ENS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Taubaté, o Dia Municipal das Equipes de Nossa Senhora - ENS.

Art. 2º O Dia Municipal das Equipes de Nossa Senhora - ENS será realizado anualmente no dia 21 de agosto.

Art. 3º Durante o Dia Municipal das Equipes de Nossa Senhora, a Prefeitura de Taubaté fica autorizada a realizar eventos e encontros, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em promover a divulgação dos trabalhos realizados pelas Equipes de Nossa Senhora - ENS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5332, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Rodson Lima Bobi

Dispõe sobre comercialização de alimentos em vias e áreas públicas - comida de rua "Bike Food", no âmbito do Município de Taubaté, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a implementação, no âmbito no Município de Taubaté, da licença especial "Bike Food" para comercialização de gêneros alimentícios na rua em conformidade com legislação pertinente e estabelecendo se necessário à determinação de local e tempo máximo de permanência.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei considera-se "Bike Food": veículo de propulsão humana destinado à comercialização de gêneros alimentícios de caráter eventual e de modo estacionário, não possuindo ponto fixo nem mesmo concorrendo com o comércio local de forma permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5333, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Caminhada Animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Taubaté a Caminhada Animal.

Art. 2º A Caminhada Animal será realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Taubaté fica autorizada a realizar eventos e palestras de conscientização, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em promover a saúde e o bem estar animal no município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO

Secretário de Saúde

MARCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5334 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Dispõe sobre a instituição do Dia do Médico Veterinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Taubaté o Dia do Médico Veterinário.

Art. 2º O Dia do Médico Veterinário será realizado anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 3º Durante o Dia do Médico Veterinário, a Prefeitura Municipal de Taubaté fica autorizada a realizar eventos e encontros, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em promover palestras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO

Secretário de Saúde

MARCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5335 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Prefeito Municipal

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 5.144, de 12 de janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 18 da Lei nº 5.144, de 12 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. ...

I - Do Poder Público:

- 1 representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- 1 representante do Corpo de Bombeiros;
- 1 representante da Polícia Ambiental;
- 1 representante da Polícia Militar Rodoviária;
- 1 representante da Universidade de Taubaté.

II - Da Sociedade Civil Organizada:

- 1 representante da Rede Integrada de Emergência do Vale do Paraíba;
- 1 representante da Associação Taubateana de Radioamadorismo;
- 1 representante do Distrito Escoteiro Monteiro Lobato;
- 1 representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 1 representante do Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelas respectivas instituições, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da Mesa Diretora do COMDEC.”

Art. 2º O art. 21 da Lei nº 5.144, de 12 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O COMDEC elaborará seu próprio Regulamento Interno, devendo conter, no mínimo, normas relativas ao mandato dos conselheiros, às reuniões, à mesa diretora e seus componentes.”

Art. 3º Revoga-se o art. 24 da Lei nº 5.144, de 12 de janeiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

CEL. PM ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PREGÃO Nº 251/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial 251/17, ora renomeado pregão presencial 251/17 – Edital I, que cuida da aquisição de turbidímetro digital, peagametro digital, dosímetro de ruído digital, termo higrômetro digital e termômetro, com encerramento dia **16.10.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.09.2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal.

PREGÃO Nº 258/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial 258/17, ora renomeado edital I, que cuida da aquisição de materiais para curso de artesanato, com encerramento dia **16.10.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.09.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 304/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 304/17, que cuida da aquisição de lençol de berço com elástico, com encerramento dia **16.10.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.09.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 314/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 314/17, que cuida da aquisição de frigobar, com encerramento dia **16.10.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.09.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Tomada de Preços nº. 14/17 – Reforma e ampliação do prédio do CEMUME, localizado na Rua dos Operários, nº 299, Centro, Taubaté - SP, com vencimento às 08:30h do dia 17.10.17. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 66,20 (Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 28/09/17

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito

PROCESSO Nº 28.031/17 – CARTA CONVITE Nº 03/17

CLASSIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para manutenção do Barracão do Campo Nova América/Casa do Menor localizado na Rua Projetada s/n, Vila São José, Taubaté-SP. Classifica as propostas das empresas a seguir:

1º - PASTORELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor de R\$ 102.042,54 (Cento e Dois Mil, Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

2º - GASPAR & GASPAR CONSTRUÇÕES LTDA. EPP., com o valor de R\$ 103.652,50 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);

3º - MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA -ME, com o valor de R\$ 113.783,02 (Cento e Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos).

C.P.L., aos 28 de setembro de 2017.

Márcia Ferreira dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

Chamamento Público nº. 08/17

Processo nº 41.149/17

Tendo em vista, a necessidade da mudança no critério da classificação do Chamamento Público n.08/17, que cuida do credenciamento de leiloeiros públicos para futuras realizações de leilão presencial e/ou on-line, a Prefeitura Municipal de Taubaté informa que a data para credenciamento será 27/10/2017, as 09h00min horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Felix Guisard n.11 6º andar. O edital com todas as informações e exigências para participação no certame, encontra-se disponível gratuitamente no site da municipalidade: www.taubate.sp.gov.br

P.M.T. aos,28/09/17

Jose Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** 7R COMERCIAL EIRELI – ME **PROCESSO:** 42.551/17 **ASSINATURA:** 26/09/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.652,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 235/17 **PROponentes:** 05.